

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 69/2008

Constitui Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Padronização e Uniformização Taxonômica e Terminológica do Conselho Nacional de Justiça – CNJ está implantando as Tabelas Processuais Unificadas e o respectivo Manual de Utilização nos diversos segmentos do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar e uniformizar as tabelas de classes processuais, de assuntos, de movimentações, e do cadastro de partes dos sistemas judiciais informatizados do TJES,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído neste Tribunal, em caráter permanente, o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas com a finalidade de gerir e orientar a implantação da Tabela de Classes Processuais (TCP), da Tabela de Assuntos Processuais (TAS), da Tabela de Movimentações Processuais (TMO), e do Cadastro de Partes (CPA) dos sistemas judiciais informatizados do TJES.

Parágrafo único. No intuito de preservar a metodologia que norteou a elaboração das Tabelas Processuais Unificadas, que têm abrangência nacional, o Grupo Gestor, através do seu Presidente, fará a articulação com seu congêneres no CNJ para dirimir dúvidas e solicitar a inclusão de itens que considere não contemplados na versão utilizada pelo TJES.

Art. 2º O Grupo Gestor de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I - Dr. Lyrio Regis de Souza Lyrio - Juiz de Direito - Presidente do grupo;
- II - Gustavo Marçal da Silva e Silva - Juiz Corregedor;
- III - Marlúcia Ferraz Moulin - Juíza de Direito - Responsável pelo Treinamento;
- IV - Zileimar Luce Cordeiro Gomes - Coordenadora de Informática;
- V - Angela Regina Mayer Tassarolo - Analista de Sistemas;
- VI - Marcus Vinícius Magalhães - Analista de Sistemas;
- VII - Marcelo Venturoti Ferreira - Analista de Sistemas;
- VIII - Jeanni Will - Contador Judiciário.

§1º - O Grupo Gestor terá 120 (cento e vinte) dias de prazo para apresentar ao Presidente do Tribunal de Justiça, para aprovação, o Relatório de Planejamento e das Ações que nortearão a implantação das tabelas processuais.

§ 2º - Aprovado o Relatório, será iniciada a fase de implantação das etapas nele previstas, tendo o Grupo Gestor 6 (seis) meses de prazo para término dessa fase.

§3º - Finalizada a fase de implantação, toda e qualquer solicitação para alterar as Tabelas de que trata este Ato Normativo deverá ser submetida à apreciação do Grupo Gestor.

§ 4º - O Grupo Gestor poderá contar com a colaboração temporária ou permanente de Magistrados ou servidores das diversas unidades organizacionais da segunda e da primeira instâncias , desde que haja prévia autorização para tal ato do Presidente deste Tribunal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória, 12 de setembro de 2008.

Desembargador FREDERICO GUILHERME PIMENTEL

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Desembargador ROMULO TADDEI

Corregedor Geral de Justiça